

Processo 2014-0.333.301-3 - MIGRAÇÃO DO TPU DOGUEIRO PARA TPU – TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA A VENDA DE ALIMENTO

INTERESSADO: GILVAN VITOR MARCULINO DA SILVA
DESPACHO:

INDEFIRO o requerimento de Termo de Permissão de Uso para comércio de alimentos em vias e áreas públicas, conforme manifestação da Comissão de Avaliação dos pontos de venda de Comida de Rua, solicitado por GILVAN VITOR MARCULINO DA SILVA, através do processo 2014-0.333.301-3, face existência de TPU para dogueiro, em atendimento a Portaria nº 03/14-SMSP (SMSP e SMT), Lei 14.141/06, Lei 15.947/13 e Decreto 55.085/14, com comércio na Alameda dos Guaiases (entre Av. Indianópolis e Av. Irerê), tendo em vista que o requerente não atendeu o comuniqué-se no prazo legal, para apresentação da seguinte documentação: cópias em nome de Gilvan do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e do comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários; comprovante do Cadastro Informativo Municipal - CADIN em nome da pessoa jurídica requerente; identificação do ponto pretendido, contendo croqui do local de instalação e layout dos equipamentos; descrição dos equipamentos em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça; atestado médico para auxiliar indicado; declaração de que não é detentor de outro Termo de Permissão de Uso - TPU para comércio de alimentos em vias e áreas públicas.

PROCESSO 2014-0.325.805-4 - MIGRAÇÃO DO TPU DOGUEIRO PARA TPU – TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA A VENDA DE ALIMENTO

INTERESSADO: MARCOS FERRAREZI CLEMENTE
DESPACHO:

INDEFIRO o requerimento de Termo de Permissão de Uso para comércio de alimentos em vias e áreas públicas, conforme manifestação da Comissão de Avaliação dos pontos de venda de Comida de Rua, solicitado por MARCOS FERRAREZI CLEMENTE, através do processo 2014-0.325.805-4, face existência de TPU para dogueiro, em atendimento a Portaria nº 03/14-SMSP (SMSP e SMT), Lei 14.141/06, Lei 15.947/13 e Decreto 55.085/14, com comércio na Rua Botucatu (entre Rua Loeffgreen e Av. Onze de Junho), tendo em vista que o requerente não atendeu o comuniqué-se no prazo legal, para apresentação da seguinte documentação: formulário padrão devidamente preenchido e assinado; comprovante de residência em nome atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família desde que comprovado parentesco; identificação do ponto pretendido, contendo definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade; croqui do local de instalação e layout dos equipamentos; descrição de categoria e dos equipamentos em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça; indicação dos alimentos que pretende comercializar; certificado atualizado do curso de boas práticas de alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica, nos termos da última Portaria de COVISA 2011; declaração de que não é detentor de outro TPU.

PROCESSO N.º 2003-1.017.902-1 - SILVIA A C DEL BOSCO

Assunto: Reconsideração de Despacho de Auto de Regularização
DESPACHO:

I - TORNO SEM EFEITO o despacho exarado em tela SISA-COE, Reconsideração de Despacho do Auto de Regularização, publicado em DOC de 26/08/2015, pág. 09, face proposta equivocada de 19/08/2015, pag. 100, conforme manifestação de CPDU, sob fls. 106.

II – Publique-se

III - A SMS/ATSI para providências junto ao Sistema.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-221
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

2014-0.325.805-4 MARCOS FERRAREZI CLEMENTE
26027858818

INDEFIRO
O REQUERIMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMERCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E AREAS PÚBLICAS CONFORME MANIFESTACAO DA COMISSAO DE AVALIACAO DOS PONTOS DE VENDA DE COMIDA SOLICITADO POR MARCOS FER RAREZI CLEMENTE, ATRAVES DO PROCESSO 2014-0.325.805-4, FACE EXISTENCIA DE TPU PARA DOGUEIRO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA 03/14- SMSP(SMSP-SMT) LEI 14.141/06, LEI 15.947/13 E DECRETO 55.085/14, COM COMERCIO NA RUA BOTUCATU (ENTRE A RUA LOEFGREEN E AV. ONZE DE JUNHO)TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE NAO ATENDEU O COMUNIQUE-SE NO PRAZO LEGAL.

2014-0.332.509-6 GILBERTO VITOR MARCULINO DA SILVA

INDEFIRO
O REQUERIMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMERCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E AREAS PÚBLICAS, CONFORME MANIFESTACAO DA COMISSAO DE AVALIACAO DOS PONTOS DE VENDA DE COMIDA, SOLICITADO POR GILBERTO VITOR MARCULINO DA SILVA, ATRAVES DO PROCESSO 2014-0.332.509-6, FACE EXISTENCIA DE TPU PARA DOGUEIRO MOTORIZADO EM ATENDIMENTO A PORTARIA 03/14-SMSP(SMSP e SMT), LEI 14.141/06, LEI 15.947/13 E DECRETO 55.085/14, COM COMERCIO NA ALAMEDA DOS GUAIASES (ENTRE A AV. INDIANOPOLIS E AV.IRERE), TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE NAO ATENDEU O COMUNIQUE-SE NO PRAZOLEGAL, PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO

2014-0.333.301-3 GILVAN VITOR MARCULINO DA SILVA

INDEFIRO
O REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMERCIO DE ALIMENTOS EM VIAS E AREAS PÚBLICAS, CONFORME MANIFESTACAO DA COMISSAO DE AVALIACAO DOS PONTOS DE VENDA DE COMIDA DE RUA SOLICITADO POR GILBERTO VITOR MARCULINO DA SILVA, ATRAVES DO PROCESSO 2014-0.333.301-3, FACE EXISTENCIA DE TPU PARA DOGUEIRO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA 03/14-SMSP(SMSP-SMT), LEI 14.141/06, LEI 15.947/13 E DECRETO 55.085/14, COM COMERCIO NA ALAMEDA DOS GUAIASES (ENTRE A AV. INDIANOPOLIS E AV.IRERE), TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE NAO ATENDEU O COMUNIQUE-SE NO PRAZOLEGAL, PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTACAO

2015-0.011.536-0 COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

INDEFIRO
O PEDIDO DE CERTIDAO DE DEMOLICAO LOCALIZADA NA AV. DOS EUCLALPTOS, 844, CONTRIBUINTE 041.199.0004-5, CONFORME MANIFESTACAO DE SUSEL/CPDU AS FLS. 61 E 62 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2015-0.011.536-0. NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DO DECRETO 51.714/10, FACE O NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE.

2015-0.237.015-4 BAR E MERCERIA FONTE DA CANA LTDA

DEFERIDO
O PEDIDO DE TPU - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA MESAS E CADEIRAS NA CALCADA/06 MESAS E 12 CADEIRAS), DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA RUA BORGES LAGOA, 999, CONTRIBUINTE 042.067.0017-6, CONFORME MANIFESTACAO DE SUSEL/CPDU AS FLS. 29 E 30 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2015-0.237.015-4, NOS TERMOS DO DECRETO 36.594/96.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 35/SP-SB/GAB/15.

O Subprefeito de Sapopemba NEREU MARCELINO DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com nova redação dada pelo Decreto 28.006/89

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (Cedeca Sapopemba) representada por Rubens Lazarini RG: nº 7.200.847-7 e CPF: nº 0.29.836.588/05 a utilizar a Praça Francisco Tavares Veloso (Praça do Planalto) Rua Torres Florêncio E. Rielle s/nº - Bairro Parque Santa Madalena para realização de evento cultural "PERIFA PAZ em parceria com via sarau e a Secretaria Municipal de Cultura com vídeos, músicas e poesia dia 12 de Dezembro de 2015, das 17h00 às 22h00.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

PORTARIA Nº 36/SP-SB/GAB/15.

O Subprefeito de Sapopemba NEREU MARCELINO DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com nova redação dada pelo Decreto 28.006/89

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR a União dos Skatistas da Praça Botafogo, representada por Helio de Almeida Pestana RG: nº 30.715.100-1 e CPF: nº 286946728/12 a utilizar a Praça Noêmia de Campos de Sica- na Rua João das Neves s/n - Bairro Jardim Sapopemba, para realização do 4º Campeonato de Skate com atividades culturais como Hip Hop, Rap, Grafite e DJ no dia 13 de Dezembro de 2015, das 09h00 às 19h30.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ADIANTAMENTO CONFORME INCISO I, II E III, ARTIGO 2º DA LEI 10.513/88 – OUTUBRO / 2015.

2015-0.263.368-6. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **aprovo** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.263.368-6, em nome de **Fabio Tommasini de Carvalho** referente ao período de 20/10/2015 a 31/10/2015, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ADIANTAMENTO CONFORME INCISO I, II E III, ARTIGO 2º DA LEI 10.513/88 – NOVEMBRO / 2015

2015-0.303.794-7. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **aprovo** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.303.794-7, em nome de **Fabio Tommasini de Carvalho** referente ao período de 18/11/2015 a 30/11/2015, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – “CARNAVAL DE RUA 2016”

2015-0.238.097-4 À vista dos elementos contidos no presente, homologo a decisão da Comissão Especial de Avaliação, instituída conforme o Edital de Chamamento Público publicado no DOC de 05 de setembro de 2015, para, nos termos do Decreto nº 40.384/01, alterado pelo Decreto nº 52.062/10, aprovar a proposta final de parceria apresentada pela **Dream Factory Comunicação e Eventos LTDA, CNPJ nº 04.458.217/0001-09**, consistente na conjugação de esforços e apoio à estruturação e organização do Carnaval de Rua de 2016, na Cidade de São Paulo.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 102/2015/SMC-G

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no processo administrativo nº 2015-0.290.259-8, nos termos do item 5.1 do Edital nº 06/2015/SMC-NFC:

RESOLVE:

I- Determinar a composição da Comissão de Seleção dos projetos para desenvolver, em parceria com esta Secretaria, objetivando a Gestão Compartilhada do Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo:

Augusto José Botelho Schmidt – CPF 581.703.838-20

Andrea Fraga da Silva – CPF 138.358.818-09

Monica Mion Arruda Alves – CPF 694.217.308-87

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Encaminhe-se ao Núcleo de Fomentos Culturais para publicação e demais providências cabíveis, em especial para que seja dada ciência aos nomeados.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

2015-0.319.370-1 I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91, na redação conferida pela Lei Federal nº 9.876/99, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, para pagamento das despesas de contribuições previdenciárias no exercício de 2016, decorrentes das contratações do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO em que haja o fato gerador do tributo, bem assim de juros incidentes em razão do atraso e das suplementações que se fizerem necessárias, referente à prestação de serviços por

contribuinte individual, onerando as dotações orçamentárias descritas à fl. 11, nos valores abaixo discriminados:

Rubrica orçamentária	Valor previsto
25.60.13.392.3001.6354.3390.4700.00	R\$ 1.000,00
25.60.13.392.3001.6354.3390.4700.00	R\$ 91.980,00

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE AHSP/DPH/2015-62

Replicado por conter incorreções no D.O.C. de 02/12/2015, pág. 13

Assunto: Autorização do uso de 17 (dezessete) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, de fls.10 e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014 mais precisamente o item 9.6, **AUTORIZO** a cessão de 17 (dezessete) imagens **sem ônus** do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo/DPH/SMC, para **LUIZA SANTOS NOIA**, CPF 382.284.048-32 e RG 37.946.167-5, para uso exclusivo em trabalho final de graduação pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, como consta em folhas 05 do expediente..

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 19/04 – Volume VIII (reatuado)

Interessado Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia (Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti)

Assunto Convalidação de estudos e de atos escolares praticados de 2007 a 2013

Relator Conselheiros Hilda Martins Ferreira Piauino e Bahij Amin Aur

Parecer CME nº 445/15

CEB

Aprovado em 26/11/15

II – CONCLUSÃO

Nos termos deste Parecer, convalidam-se os atos escolares praticados pela Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, mantida pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, bem como os estudos dos seus alunos relacionados das folhas nº 1.812 às folhas nº 2.004 do Protocolo CME nº 19/04 – Volume VIII (reatuado), concluintes dos cursos de Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Farmácia; Técnico em Gerência em Saúde; Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, no período de 2007 a 2013.

São Paulo, 19 de novembro de 2015.

Consª Hilda Martins Ferreira Piauino Consª Bahij Amin Aur
Relatora Relator

PORTARIA Nº 7.492 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre o Processo de Escolha/Atribuição do Módulo Docente aos Professores de Educação Infantil e de turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, lotados e/ou em exercício nos Centros de Educação Infantil e no Centro Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas nas Leis Municipais 11.229/92, 11.434/93, 13.574/03 e 14.660/07 e alterações;

- O disposto nas Portarias SME:

. nº 6.257/13 - Pontuação dos Professores para escolha/ atribuição;

. nº 5.276/10 - Que dispõe sobre escolha/atribuição de professores habilitados em concursos de ingresso;

. nº 6.476/15 - Que estabelece critérios para a escolha/ atribuição no decorrer do ano letivo;

nº 5.930/13 - Programa “Mais Educação São Paulo”;

nº 6.898/15 - Organização Escolar.

- O estabelecido no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais;

- A necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a escolha/atribuição do módulo docente aos Professores de Educação Infantil e turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para 2.016.

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Inicial de Escolha/ Atribuição do Módulo Docente aos Professores de Educação Infantil – PEIs e de turno de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADIs, para o ano de 2.016, da Rede Municipal de Ensino, que atuam nos Centros de Educação Infantil – CEIs e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, respeitada a classificação obtida por meio da Portaria SME nº 6.257/13, ocorrerá de acordo com as diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - Entender-se-á por Módulo Docente o conjunto de vagas de cada Unidade Educacional composto por agrupamentos, destinados à regência, e por vagas no módulo sem regência, destinadas ao suporte da ação educativa.

ESCOLHA/ ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTOS E DE VAGA NO MÓDULO SEM REGÊNCIA

Art. 2º - Serão objetos de escolha/atribuição, pelos Professores de Educação Infantil – PEIs, no Processo de que trata esta Portaria, os agrupamentos e as vagas no módulo sem regência, vagas e os disponibilizados em razão de afastamento do regente por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, a contar do início do ano letivo.

§ 1º - Os agrupamentos disponibilizados nos termos do caput serão atribuídos na sequência aos demais envolvidos no Processo.

§ 2º - A escolha/atribuição de vaga no módulo sem regência será efetivada somente na inexistência de agrupamentos vagos ou disponíveis para regência.

Art. 3º - As vagas no módulo sem regência, para suporte da ação educativa, estão assim definidas:

a) 02 (duas) vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs e CEMEIs com até 15 (quinze) agrupamentos por turno.

b) 04 (quatro) vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs e CEMEIs com mais de 15 (quinze) agrupamentos por turno.

Art. 4º - Caberá ao Diretor de Escola, a criação e distribuição pelos dois turnos de funcionamento do CEI, das vagas para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos ADIs.

§ 1º - O número de vagas criadas deverá ser suficiente para atender todos os ADIs lotados na UE.

§ 2º - As vagas atribuídas aos ADIs que se encontrarem afastados do exercício de suas funções permanecerão disponibilizadas.

PROFESSORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Art. 5º – Terão direito de participar do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, respeitada a ordem de classificação e o disposto no artigo 9º desta Portaria, todos os PEIs e ADIs em exercício em unidades integrantes da SME, inclusive os que estiverem afastados por licença médica, gestante, licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/guarda de menor, prêmio, nojo, gala, Licenças sem Vencimento - LIP, afastamentos por júri e serviços obrigatórios por lei, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - A escolha/atribuição efetuada pelos professores cujos afastamentos ultrapassem 15 dias a contar do início do ano letivo será disponibilizada de imediato, sendo na sequência, objeto de oferta aos demais envolvidos.

§ 2º - Na hipótese de cessação dos afastamentos dos professores mencionados no parágrafo anterior, os mesmos assumarão a escolha realizada.

§ 3º - Aos professores que tiverem prejudicada a escolha, em razão do retorno do regente que se encontrava afastado, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Excetuem-se da participação, de que trata o artigo 5º desta Portaria, os PEIs e ADIs admitidos estáveis e não estáveis que se encontrarem afastados por readaptação/restricção de função em caráter temporário e definitivo, nomeação para exercício de cargos em comissão, afastamentos e licenças sem vencimentos, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único – Na hipótese de retorno para as funções docentes, do profissional mencionado no caput deste artigo, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição no decorrer do ano letivo.

Art. 7º - Os professores que, na UE de lotação, remanescerem sem atribuição de agrupamentos ou de vagas no módulo sem regência deverão participar das Fases de escolha/atribuição na DRE, e serão encaminhados para outra UE.

§1º - O Professor encaminhado nos termos do disposto no caput deste artigo será considerado naquele momento excedente.

§ 2º – Será oportunizado seu retorno a UE de lotação, desde que, atendidas as seguintes condições:

a) que o interessado esteja ocupando vaga de módulo sem regência na UE de exercício; e

b) a existência de agrupamento ou vaga no módulo sem regência, disponibilizada por período superior a 30 dias.

§ 3º - Havendo mais de um professor nas mesmas condições, terá prioridade o maior pontuado.

§ 4º - Os professores envolvidos serão cientificados da existência de agrupamentos pelo Diretor de Escola, devendo se manifestar de forma expressa quanto ao interesse em permanecer na Unidade de Exercício.

Art. 8º – Ficam dispensados, da atribuição de que trata o artigo anterior, os professores com lotação na UE que se encontrarem afastados em cargos ou funções nas unidades integrantes da SME, em laudo médico temporário, em LIP, em entidades conveniadas, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único – Na hipótese do retorno do professor afastado, para a regularização da escolha/ atribuição, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que dispõe sobre a escolha/ atribuição aos professores habilitados no Concurso de Ingresso.

ETAPA DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

Art. 9º - O Processo Inicial de Escolha/ Atribuição do módulo docente aos Professores de Educação Infantil – PEIs e de turno de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, ocorrerá em dezembro de 2015, de acordo com cronograma a ser publicado pela SME no Diário Oficial Cidade de São Paulo - DOC, envolvendo:

I – Nos CEIs e CEMEIs: os Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, efetivos e lotados na UE, conforme o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Portaria;

II – Nas Diretorias Regionais de Educação: os Professores de Educação Infantil efetivos, que remanesceram sem atribuição, os admitidos estáveis, não estáveis e contratados e os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil admitidos estáveis e não estáveis, conforme o estabelecido no Anexo II, parte integrante desta Portaria.

Art. 10 – Os Diretores de Escola que efetuaram a pontuação dos profissionais mencionados no artigo 6º desta Portaria deverão apurar o motivo do afastamento e comunicar a DRE, objetivando o cumprimento ao disposto no artigo 18 desta Portaria.

COMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS

Art. 11– Terminado o Processo Inicial de Escolha/Atribuição, os professores que comprovarem a incompatibilidade de horários entre os cargos de acumulação, poderão solicitar no âmbito da Unidade de Lotação, à Chefia Imediata, a alteração da atribuição efetivada nos termos desta Portaria.

§1º - A alteração da atribuição nos termos do previsto no caput será deferida, pelo Diretor de Escola, se forem atendidos os seguintes critérios:

a) atribuição imediata dos agrupamentos que vierem a ser disponibilizados;

b) anuência dos docentes em exercício no CEI/CEMEI.

§ 2º - Os documentos comprobatórios da incompatibilidade de horários e os pertinentes ao deferimento ou indeferimento do solicitado deverão ser arquivados no CEI/CEMEI para as providências previstas no artigo 23 desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As atividades a serem desenvolvidas pelos ADIs, no cumprimento de sua Jornada de Trabalho, deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 25 do Decreto nº 54.453/13, numa perspectiva de trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais do CEI e CEMEI.

Art. 15 - Todos os Profissionais portadores de Laudo Médico escolherão um turno para cumprimento da Jornada de Trabalho, enquanto na situação de readaptação / restrição / alteração de função, em data e horário estabelecidos, mediante classificação elaborada em escala própria, nos termos da Portaria SME nº 6.257/13, na ordem:

- a) PEIs efetivos
- b) ADIs efetivos
- c) PEIs admitidos estáveis
- d) ADIs admitidos estáveis
- e) PEIs admitidos não estáveis
- f) ADIs admitidos não estáveis

Art. 16 – Caberá aos Diretores de Escola a criação e distribuição pelos dois turnos de funcionamento dos CEIs ou CEMEIs, das vagas para os profissionais portadores de Laudo Médico de Readaptação/ Restrição/ Alteração de função, em caráter definitivo e temporário.

Art. 17 - Em qualquer Etapa do Processo, o profissional, poderá se fazer representar por instrumento público ou particular de procuração ou, ainda, por declaração de próprio punho, acompanhada por documento de identidade do representante e cópia reprográfica do documento de identidade do representado.

Art. 18 – Com relação ao Profissional que se ausentar sem fazer uso da prerrogativa prevista no artigo anterior ou que, es-

tando presente, recusar-se a escolher, a autoridade competente em cada Fase procederá à atribuição na ordem de classificação, dando-lhe ciência por meio do DOC.

Art. 19 – Fica vedada, aos PEIs e ADIs, a desistência da escolha/ atribuição efetuada nos termos desta Portaria.

Art. 20 – O professor ficará dispensado do cumprimento do horário de trabalho na Unidade de exercício quando o Processo Inicial de Escolha/ Atribuição ocorrer em horário coincidente ao de seu trabalho, devendo apresentar comprovante de presença emitido pela autoridade responsável.

Art. 21 – O professor efetivo que vier a ser removido por permuta, nos meses de janeiro ou julho de 2.016, observada a pertinente legislação em vigor, será classificado para fins de escolha/atribuição, tanto no processo inicial quanto no do decorrer do ano, de acordo com o contido na alínea “b” do inciso I do art. 5º da Portaria SME nº 6.257/13.

Art. 22– O Diretor do CEI e CEMEI deverá dar ciência expressa desta Portaria a todos os profissionais envolvidos no Processo.

Art. 23 – Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do Processo, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria mediante visto dos registros efetuados pelas Unidades Educacionais.

Art. 24 – Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a SME.

Art. 25 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria SME nº 6.652 de 05 de dezembro de 2014.

c) aulas dos “Territórios do Saber” do Programa “São Paulo Integral”;

d) aulas de LIBRAS, para os docentes lotados e/ou em exercício nas EMEBSs, aos que detiverem habilitação nos termos do art. 8º da Portaria SME nº 5.707/11.

§ 3º - Na impossibilidade de composição da JEI, nos termos do caput deste artigo, em decorrência da Matriz Curricular conjugada com a inexistência de aulas na Unidade de Lotação/ Exercício, os professores deverão cumprir 01 (uma) hora-aula de Complementação de Carga Horária - CCH, na forma do contido nos artigos 29 a 31 desta Portaria.

§ 4º - Em função da Matriz Curricular, será possibilitada a escolha/atribuição de 01 ou 02 horas-aula a título de JEX, visando a composição da Jornada de Trabalho/ Opção.

§ 5º - Excepcionalmente, e no interesse do Ensino, ocorrerá o ingresso na JEI em casos de ausências consecutivas do regente decorrente de processo de faltas.

Art. 4º - Ocorrendo alteração da escolha/ atribuição nos termos do inciso I do artigo 9º desta Portaria, será propiciado em caráter excepcional, a oportunidade de desligamento ou retorno à Jornada Especial Integral de Formação dos envolvidos e participantes da Fase subsequente do Processo.

Art. 5º - Os Professores optantes pela JEI que não computarem sua Jornada de Opção, na forma do disposto no artigo 3º desta Portaria, permanecerão em JBD, ao aguardo de novas possibilidades de escolha no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Os professores em JB ou JBD, com horas-aula atribuídas em número inferior ao legalmente estabelecido, deverão cumprir com atividades de Complementação de Jornada – CJ, as horas-aula necessárias para a complementação de sua Jornada de Trabalho, na conformidade do disposto nos artigos 29 a 31 desta Portaria, ficando ao aguardo de novas possibilidades de escolha/atribuição no decorrer do ano letivo.

Art. 7º - A escolha/atribuição de classes/aulas a título de JEX fica condicionada:

I - à prévia escolha de classe/aulas em quantidade suficiente para composição da JBD ou JEI, exceto para atuar nos Programas “Mais Educação São Paulo” e “São Paulo Integral” e como regente das aulas remanescentes do ingresso do professor em JB;

II - aos limites estabelecidos no inciso IV do art. 15 da Lei 14.660/07;

III - ao efetivo e imediato exercício da regência, exceto na hipótese do disposto no § 4º do artigo 3º desta Portaria.

§ 1º - Nas EMEBSs a escolha/atribuição de classes/ aulas a título de JEX produzirá efeitos a partir do início do ano letivo, aos profissionais que à época estiverem em efetivo exercício de regência.

§ 2º - Fica vedada a escolha/atribuição a título de JEX aos professores que optaram pela permanência na JB.

ETAPAS DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

Art. 8º – As Etapas do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, aos professores da Rede Municipal de Ensino - RME, ocorrerão conforme as sequências estabelecidas nos Anexos I a V, partes integrantes desta Portaria, que assim se destinam:

I – Anexos I e IV: aos professores lotados e designados nas CEMEIs, EMEIs, EMEFs, e EMEFMs;

II – Anexos II e IV: aos professores lotados, designados e em exercício nas EMEBSs;

III – Anexo III: aos professores que participarão da escolha/ atribuição nas DREs.

IV – Anexo IV e V: aos professores lotados em UEs participantes do Programa “São Paulo Integral”.

Art. 9º – O Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, será realizado de acordo com o cronograma estabelecido em Comunicado específico a ser publicado pela SME no Diário Oficial Cidade de São Paulo - DOC, envolvendo:

I – em dezembro:

a) nos CEMEIs, EMEIs, EMEFs e EMEFMs: Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Ensino Fundamental II e Médio, lotados na UE, na ordem, e de acordo com o estabelecido nas 1ª Fases da 1ª e 2ª Etapas do Anexo I e Etapas do Anexo IV;

b) nas EMEBSs: Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Ensino Fundamental II e Médio, lotados e em exercício nas EMEBS de acordo com o estabelecido nos Anexos II e IV.

c) nas EMEFs e EMEFMs participantes do Programa “São Paulo Integral”, de acordo com o estabelecido no Anexo IV e as 1ª Fases das 1ª e 2ª Etapas, 3ª, 4ª e 5ª Etapas do Anexo V.

II – em fevereiro:

a) nos CEMEIs, EMEIs, EMEFs e EMEFMs: Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Ensino Fundamental II e Médio, para as 2ª Fases da 1ª e 2ª Etapas, 3ª e 4ª Etapas do Anexo I e Anexo IV para os designados em fevereiro para funções docentes;

b) nas EMEFs e EMEFMs participantes do Programa “São Paulo Integral”, 2ª e 3ª Fases das 1ª e 2ª Etapas do Anexo V e Etapas do Anexo IV para os designados em fevereiro para funções docentes;

c) nas DREs: Professores lotados nas Unidades Educacionais que remanesceram sem atribuição e os interessados em compor, complementar a Jornada de Trabalho/Opção e a título de JEX e os professores Adjuntos, Estáveis, Não Estáveis e Contratados, conforme Anexo III.

Art. 10 – Nas Unidades Educacionais - UEs que mantêm a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA Regular, as classes/ blocos/ aulas serão escolhidos/atribuídos na periodicidade semestral.

Parágrafo Único: Os procedimentos para a escolha/atribuição referidas no caput serão definidos em Portaria própria.

Art. 11 – Nas Etapas da DRE, para a composição/ complementação de jornada, a escolha/atribuição de aulas em mais de um turno e/ou UE, ocorrerá somente na inexistência de aulas em quantidade necessária em um único turno e/ou escola, e desde que, caracterizada a compatibilidade de turnos.

ESCOLHA/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS, VAGA NO MÓDULO SEM REGÊNCIA

Art. 12 - Serão objeto de escolha/atribuição durante o Processo Inicial, as classes/ blocos/ aulas e as vagas no módulo sem regência, vagos e os disponibilizados em razão de afastamento do regente, por períodos que ultrapassem 15 (quinze) dias a contar do início do ano letivo.

§ 1º - Os professores escolherão/ terão atribuídas regências de classes/ blocos/ aulas ou vagas no módulo sem regência de sua área de docência e titularidade.

§ 2º - As classes/ aulas disponibilizadas nos termos do caput serão atribuídas na sequência aos demais envolvidos no Processo.

§ 3º - A escolha/atribuição de vaga no módulo sem regência somente será efetivada na inexistência de classes/ blocos/ aulas para regência.

Art.13 - Respeitada a classificação, os professores poderão se abster da escolha da regência, exclusivamente, no 1º Momento da 1ª Fase das 1ª e 2ª Etapas de escolha/atribuição constantes no Anexos I e V, conforme o caso.

Parágrafo Único – Na hipótese de remanescerem classes/ aulas, os professores que se abstiveram nos termos do caput participarão, obrigatoriamente, do momento seguinte de escolha/atribuição.

Art.14 – Para atuar em área de docência/ componente curricular/ disciplina, diversos da sua titularidade/ nomeação, os docentes deverão apresentar habilitação específica.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os professores lotados nas EMEBSs que optarem por participar da 4ª Etapa e do 3º Momento da Fase Única da 5ª Etapa do Anexo II.

§ 2º - Para a regência de aulas de LIBRAS e classe de aluno com surdocegueira os professores deverão comprovar formação nos termos da Portaria SME nº 5.707/11.

Art. 15 - Nas EMEBSs, a escolha/ atribuição das classes formadas em função de alunos com surdocegueira e das aulas de LIBRAS, ocorrerão conforme seguem:

I - classes de alunos com surdocegueira na Etapa, Fase e Momento referente à sua área de docência;

II - aulas de LIBRAS, pelos Professores do Ensino Fundamental II e Médio, quando estiverem esgotadas todas as possibilidades de composição/ complementação da sua Jornada de Trabalho/ Opção, com aulas de sua titularidade.

Art.16 - Os Diretores das EMEBSs deverão proceder na primeira quinzena de dezembro, inscrição dos professores lotados e em exercício na UE, interessados em ministrar aulas de LIBRAS e que comprovarem a formação específica.

§ 1º - Os inscritos serão classificados considerando a formação apresentada observada a ordem estabelecida no artigo 8º da Portaria SME nº 5.707/11.

§ 2º - Para fins de desempate, será utilizada a pontuação expressa na Ficha de Pontuação, na seguinte conformidade:

a) os pontos da coluna 1 para os professores lotados na UE;

b) os pontos da coluna 2 para os professores lotados em outra UE e em exercício na EMEBS.

§ 3º - A classificação dos inscritos será divulgada, para ciência dos envolvidos, ao término do período de inscrição.

§ 4º - A atribuição das aulas de LIBRAS será realizada em Etapa Específica na sequência estabelecida no Anexo II desta Portaria.

Art. 17 - Respeitada a classificação, os participantes do programa de formação continuada de professores alfabetizadores PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa escolherão preferencialmente classes do Ciclo de Alfabetização.

Art. 18 - A escolha/atribuição das aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica - JB, pelos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, será efetivada conforme estabelecido na 4ª Etapa do Anexo I e 5ª Etapa do Anexo V, conforme o caso.

§ 1º - O horário das aulas mencionadas no caput deste artigo será estabelecido pela Direção da Escola, ouvindo os interessados, e em consonância com seu Projeto Político-Pedagógico.

§ 2º - Na inexistência de professores interessados na regência, as aulas serão atribuídas aos professores ocupantes de vaga no módulo sem regência do turno das aulas.

§ 3º - Na hipótese de afastamento do professor em JB, serão consideradas para fins de atribuição as 25 horas-aula de regência.

Art. 19 – A escolha/ atribuição dos tempos destinados à orientação de Projetos, constantes nos artigos 7º e 8º da Portaria SME nº 5.930/13, ministrados em docência compartilhada, será efetivada de acordo com a sequência estabelecida na 3ª Etapa do Anexo I, 6ª Etapa do Anexo II, e 4ª Etapa do Anexo V, conforme o caso e na seguinte conformidade:

I – As horas-aula do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I/ ou aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio, a título de JOP ou JEX;

II – As horas-aula do 6º ano do Ensino Fundamental: aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a título de JOP ou JEX.

§ 1º - Para a escolha/ atribuição referida no caput deste artigo, os professores serão classificados em listagem única, em ordem decrescente de pontuação, conforme pontos da coluna 1 da Ficha de Pontuação.

§ 2º - Será facultada a participação dos professores com Jornada de Trabalho/Opção completa.

§ 3º - A escolha/atribuição de tempos de projetos está condicionada a prévia escolha/atribuição de classe/aulas ou vaga no módulo sem regência.

§ 4º - Na inexistência de professores interessados na regência, respeitado o turno de trabalho, as aulas serão atribuídas aos professores com Jornada de Trabalho incompleta e, na ausência deste, aos ocupantes de vaga no módulo sem regência.

§ 5º - Os professores poderão desistir das horas-aula de tempos destinados à orientação de projetos nas seguintes casos:

a) atribuição de regência de classe/aula para composição ou complementação da JOP, de classe/aulas de sua área de docência/ titularidade nos termos da Portaria que estabelece critérios para atribuição de classes/ aulas no decorrer do ano letivo;

b) ingresso na Jornada Especial Integral – JEI, desde que comprovada incompatibilidade de horários e/ou que tenha ultrapassado os limites previstos em lei;

c) nomeação/designação para outro cargo/função do Magistério Municipal;

§ 6º - As vagas no módulo sem regência não serão disponibilizadas na hipótese de atribuição de tempos destinados a orientação de projetos/ docência compartilhada, em número inferior a 24 ou 25 horas-aula.

Art. 20 – Escolha/ atribuição das aulas dos “Territórios do Saber” do Programa “São Paulo Integral”, constantes nos artigos 8º e 9º da Portaria SME nº 7.464/15, será efetivada conforme sequência estabelecida na 3ª Etapa do Anexo V.

§ 1º - As aulas mencionadas no caput deste artigo poderão ser atribuídas para compor a Jornada de Trabalho/ Opção ou JEX, nos limites estabelecidos na Portaria SME nº 7.464/15.

§ 2º - Para fins de composição de JOP e ou título de JEX, os professores designados para as funções de POSL e POIE, terão prioridade na escolha/atribuição de 01 (uma) aula de cada classe do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental participantes do Programa.

§ 3º - A escolha/atribuição das aulas dos “Territórios do Saber” está condicionada a prévia escolha/atribuição de classe/ aulas ou vaga no módulo sem regência.

§ 4º - Os professores envolvidos serão classificados em listagem única, em ordem decrescente de pontuação, conforme pontos da Ficha de Pontuação, utilizando a coluna 1 para os lotados na UE e coluna 2 para os não lotados na UE.

§ 5º - Será facultada a participação dos professores com Jornada de Trabalho/Opção completa.

§ 6º - Aos professores ocupantes de vaga no módulo sem regência as aulas de “Território do Saber” somente poderão ser atribuídas a título de JEX, desde que, cumpridas em horário diverso daquele destinado à sua jornada regular de trabalho.

§ 7º - Na inexistência de professores interessados na regência, as aulas serão atribuídas aos professores com Jornada de Trabalho incompleta, respeitado o turno de trabalho.

Art. 21 – O Diretor de Escola deverá oferecer, até o último dia útil do mês de fevereiro, aos professores efetivos e lotados na UE, que estiverem exercendo a regência ou em vaga no módulo sem regência, respeitada a escala inicial, as classes/blocos/ aulas que viem a ser:

I – Criadas ou consideradas vagas;

II – Vagas em virtude de afastamentos para o exercício fora do âmbito de SME.

§ 1º - A cada professor será permitida apenas uma nova escolha e na seguinte conformidade:

a) quando o turno da classe oferecida for diferente do turno original;

b) quando o turno das aulas oferecidas for diferente do turno original, mantido o número de aulas anteriormente escolhida/ atribuída.

§ 2º - A mudança de turnos e de classes/aulas prevista neste artigo deverá ser lavrada em livro próprio, e digitada no Sistema Informatizado EOL.

Art. 22 - As classes/ aulas remanescentes da escolha efetuada nos termos do artigo anterior serão escolhidas/ atribuídas

ANEXO I DA PORTARIA SME Nº 7.492/15

1ª Etapa – Escolha/ Atribuição de agrupamentos e de vaga no módulo sem regência, vagos ou disponíveis, de Educação Infantil, envolvendo os Professores de Educação Infantil – PEIs, nos Centros de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Infantil de lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	PEIs envolvidos por ordem de classificação
1º	- agrupamentos.	- todos os lotados.
2º	- vagas no módulo sem regência.	- todos que remanesceram sem atribuição.
2ª Etapa – Escolha/ Atribuição de turnos de trabalho para desempenho das funções próprias do cargo, envolvendo os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, nos CEIs de lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	ADIs envolvidos por ordem de classificação
Único	- turno de trabalho.	- todos os lotados
3ª Etapa – Escolha/ Atribuição de turnos para o cumprimento da Jornada de Trabalho aos portadores de Laudo Médico de readaptação/ restrição de função em caráter definitivo ou temporário.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Profissionais envolvidos por ordem de classificação
Único	- turno de trabalho.	Na sequência: - PEIs efetivos - ADIs efetivos - PEIs admitidos estáveis - ADIs admitidos estáveis - PEIs admitidos não estáveis - ADIs admitidos não estáveis

ANEXO II DA PORTARIA SME Nº 7.492/15

1ª Etapa – Escolha/ Atribuição de agrupamentos e de vaga no módulo sem regência, de Educação Infantil, vagos ou disponíveis, envolvendo os Professores de Educação Infantil – PEIs, nas Diretorias Regionais de Educação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	PEIs envolvidos por ordem de classificação
1º	- agrupamentos.	- efetivos que remanesceram sem atribuição na UE de lotação.
2º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	PEIs envolvidos por ordem de classificação
1º	- agrupamentos.	Na sequência: - PEIs admitidos estáveis - PEIs admitidos não estáveis - PEIs contratados
2º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Etapa – Escolha/ Atribuição de turnos de trabalho para desempenho das funções próprias do cargo, envolvendo os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, nas Diretorias Regional de Educação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	ADIs envolvidos por ordem de classificação
Único	- turno de trabalho	- ADIs admitidos estáveis - ADIs admitidos não estáveis

PORTARIA Nº 7.493 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre o Processo Inicial de Escolha/Atribuição de turnos e de classes/blocos/ aulas aos Professores da Rede Municipal de Ensino que atuam nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas nas Leis Municipais 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97, 13.168/01, 13.255/01, 13.574/03 e 14.660/07 e alterações;

- o disposto nas Portarias SME, conforme seguem: nº 4.194/08 e nº 4.645/09 – Módulo de professor nas Escolas Municipais;

nº 4.234/08 - Opção de Jornadas Docentes; nº 2.193/10 e 4.580/10 – Escolha/Atribuição de professores habilitados em concursos de ingresso;

nº 6.258/13 - Pontuação dos Professores para escolha/ atribuição;

nº 5.930/13 - Programa “Mais Educação São Paulo”;

nº 6.898/15 - Organização Escolar;

nº 6.476/15 – Estabelece critérios para escolha/Atribuição no decorrer do ano letivo;

nº 7.464/15 – Institui o Programa “São Paulo Integral”.

- O estabelecido no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais;

- O dever e o compromisso da Administração Municipal em assegurar o total provimento da regência de classes/blocos de aulas na Rede Municipal de Ensino inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

- A necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Inicial de Escolha/Atribuição de turnos e de classes/ blocos/ aulas para o ano letivo, aos Professores da Rede Municipal de Ensino, que atuam nas CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBSs, respeitada a classificação obtida por Portaria própria, ocorrerá de acordo com as diretrizes contidas nesta Portaria.

JORNADAS DE TRABALHO

Art. 2º - Os professores terão regência escolhida/ atribuída para composição de sua Jornada de Trabalho/Opção, na seguinte conformidade:

I- Jornada Básica do Professor - JB, para profissionais que optaram pela manutenção da jornada instituída pela Lei 11.434/93, correspondendo a 18 (dezoito) horas-aula de regência;

II- Jornada Básica do Docente - JBD, correspondendo a 25 (vinte e cinco) horas-aula de regência;

III- Jornada Especial Integral de Formação- JEI, na forma do contido no artigo 3º desta Portaria;

IV- Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX, na forma do contido no artigo 7º desta Portaria.

Art. 3º - O ingresso em JEI está condicionado, obrigatoriamente, à escolha/atribuição de 25 (vinte e cinco) horas-aula de regência para períodos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, previamente definidos, devendo ser observado com relação à opção do professor, o disposto no artigo 24 da Lei nº 14.660/07 e na Portaria SME nº 4.234/08.

§ 1º - Na inexistência de classes da própria área de docência, os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I poderão compor/ complementar a Jornada de Trabalho/Opção, na seguinte conformidade:

a) aulas remanescentes da Jornada Básica dos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que optaram em permanecer nessa jornada;

b) tempos destinados à orientação de projetos dos 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

c) aulas dos “Territórios do Saber” do Programa “São Paulo Integral”;

d) aulas de LIBRAS, para os docentes lotados e/ou em exercício nas EMEBSs, aos que detiverem habilitação nos termos do art. 8º da Portaria SME nº 5.707/11.

§ 2º - Na inexistência de aulas do próprio componente curricular/ disciplina, os Professores de Ensino Fundamental II e Médio poderão compor/ complementar a Jornada de Trabalho/ Opção na seguinte conformidade:

a) aulas de componente curricular/ disciplina diverso ao de sua titularidade, aos que detiverem habilitação;

b) tempos destinados à orientação de projetos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

de acordo com o disposto na Portaria que estabelece critérios para atribuição de classes/ aulas no decorrer do ano letivo.

PROFESSORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Art. 23 – Terão direito de participar do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, respeitada a ordem de classificação e o disposto no artigo 9º desta Portaria, todos os professores em exercício em unidades integrantes da SME, inclusive os que estiverem afastados por licença médica, gestante, licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/guarda de menor, prêmio, nojo, gala, LIP, afastamentos por júri e serviços obrigatórios por lei, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e a Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - A escolha/atribuição efetuada pelos professores cujos afastamentos ultrapassem 15 dias a contar do início do ano letivo será disponibilizada de imediato, sendo na sequência, objeto de oferta aos demais envolvidos.

§ 2º - Na hipótese de cessação dos afastamentos dos professores mencionados no parágrafo anterior, os mesmos assumirão a escolha realizada.

§ 3º - Aos professores que tiverem prejudicada a escolha, em razão do retorno do regente que se encontrava afastado, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição de classes/ aulas no decorrer do ano letivo.

§ 4º - Excetuam-se do Processo mencionado no caput deste artigo, os professores Adjuntos, Estáveis e Não Estáveis que se encontrarem afastados nos termos dos incisos III, V, VII, VIII e IX do artigo 66 da Lei 14.660/07, em readaptação/restricção de função em caráter temporário e definitivo, os designados para exercício das funções de POSL, POIE, PRP, SAAI e na regência de Projetos Específicos da SME, assim como os nomeados para cargos em comissão e os em LIP.

§ 5º - Na hipótese do retorno dos professores mencionados no parágrafo anterior, para a regularização da escolha/ atribuição, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição de classes/ aulas no decorrer do ano letivo.

Art. 24 – Os professores que na Unidade de lotação, remanescerem sem atribuição de classe/ bloco/ aulas ou de vaga no módulo sem regência, deverão participar das Fases de escolha/ atribuição na DRE, e serão encaminhados para outra UE.

§ 1º - O Professor, efetivo, encaminhado nos termos do disposto no caput, será considerado naquele momento excedente.

§ 2º - Será oportunizado seu retorno a UE de lotação, desde que, atendidas as seguintes condições:

a) que o interessado esteja ocupando vaga de módulo sem regência na UE de exercício; e
b) a existência de classe, aulas ou vaga no módulo sem regência, disponibilizada por período superior a 30 dias, de sua área de docência e titularidade.

§ 3º - Havendo mais de um professor nas mesmas condições, terá prioridade o que tiver maior pontuação.

§ 4º - Os professores envolvidos serão cientificados da existência de classe/ blocos/ aulas pelo Diretor de Escola, devendo se manifestar de forma expressa quanto ao interesse em permanecer na Unidade de Exercício.

Art. 25 – Ficam dispensados da atribuição de que trata o artigo anterior, os professores com lotação na UE que remanescerem sem atribuição e aqueles que não completaram sua Jornada de Trabalho/ Opção, e se encontrarem afastados em cargos ou funções das unidades integrantes da SME, em laudo médico temporário, em Licenças sem Vencimento – LIP, em entidades conveniadas, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e a Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único - Na hipótese do retorno do professor afastado, para a regularização da escolha/ atribuição de classes/ aulas, serão aplicados os dispositivos constantes na Portaria que dispõe sobre a escolha de classes/ aulas aos professores habilitados no Concurso de Ingresso.

Art. 26 – Será facultada a participação, nas Etapas de Escolha/Atribuição da DRE, dos professores efetivos, no exercício de regência e interessados em compor/complementar a Jornada de Trabalho/Opção.

Art. 27 – Os Diretores de Escola que efetuaram a pontuação dos professores mencionados no § 4º do artigo 23 desta Portaria, deverão apurar-lhes a situação de afastamento e comunicar a DRE, objetivando o cumprimento ao disposto no artigo 41 desta Portaria.

Art. 28 – Os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Ensino Fundamental II e Médio, efetivos, quando afastados, por ato oficial de designação/ nomeação, de cargos ocupados em acúmulo lícito remunerado, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 66 da Lei 14.660/07, assim permanecerão até o próximo Processo Inicial de Escolha/ Atribuição de turnos e de classes/ aulas para composição da Jornada de Trabalho/Opção, oportunidade em que se solucionará a incompatibilidade de horários.

§ 1º - Os afastamentos atualmente existentes na situação mencionada no “caput” deste artigo ficam cessados a partir do primeiro dia de trabalho do ano.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no “caput” e § 1º deste artigo os afastamentos decorrentes de nomeação por livre provimento em comissão para cargos de confiança da Secretaria Municipal de Educação, dentre outros: Assessor Técnico, Assessor Técnico Educacional, Assistente Técnico, Assistente Técnico Educacional, Assistente Técnico de Educação I, Diretor Regional de Educação e Coordenador Geral da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa.

COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 29 – As atividades referentes à Complementação de Jornada de Trabalho - CJ deverão ser cumpridas na Unidade de Lotação/ sede de exercício, na forma do artigo 30 e 31 desta Portaria, em turno(s) onde houver classe/aulas de sua área de atuação, de acordo com as necessidades da Escola, na seguinte conformidade:

I- Professores sem nenhuma classe/aula escolhida/atribuída: as horas-aula deverão ser distribuídas por todos os dias da semana, em um único turno, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a Jornada de Trabalho do Professor.

II- Professores do Ensino Fundamental II e Médio com qualquer quantidade de aulas escolhida/atribuídas, em número inferior ao legalmente obrigado: cumprimento das horas-aula faltantes, em horário determinado, no(s) turno(s) onde houver aulas de sua área de atuação.

§ 1º - Na ausência de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, ocupante de vaga no módulo sem regência, os Professores de Educação Física, Arte e Inglês, em cumprimento de CJ, deverão desenvolver atividades nas classes do Ensino Fundamental I, observando, no caso de Educação Física, a quantidade máxima diária de 2(duas) horas-aula em cada classe, com atividades de natureza recreativa/ desportiva, ficando as demais para atividades que não dependam de esforços físicos.

§ 2º - Na regência de classe/aulas equivalentes ao Enriquecimento Curricular serão ministradas atividades de leitura e de escrita.

§ 3º - O cumprimento de horas-aula em número superior ao estabelecido para a JBD, serão remuneradas como JEX.

Art. 30 – As atividades de CJ deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades da Unidade Educacional e respeitada a prioridade, na ordem:

I- ministrar aulas na ausência do regente das classes/aulas;
II- atuar como regente dos tempos destinados à orientação de projetos/ docência compartilhada;

III- atuar pedagogicamente junto aos professores em regência de classes/aulas, especialmente nas atividades de recuperação contínua;

IV- participar de todas as atividades pedagógico-educacionais que envolvam os regentes de classes/aulas e/ou alunos, dentro do seu turno/horário de trabalho.

Parágrafo Único – As atividades realizadas na conformidade dos incisos anteriores serão planejadas e registradas pelas equipes técnica e docente, no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 31 – Ocorrer escolha/ atribuição de aulas em duas ou mais Unidades Educacionais, os professores cumprirão as horas atividade, horas adicionais e atividades de CJ, considerando a Jornada de Trabalho/ Opção a que estiverem submetidos e na seguinte conformidade:

§ 1º - Professores de Ensino Fundamental II e Médio, efetivos:

a) atividades de CJ - na Unidade de Lotação, não importando a quantidade;
b) horas adicionais – a totalidade, preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas;
c) horas-atividade – proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício.

§ 2º - Professores de Ensino Fundamental II e Médio, efetivos, considerados excedentes:

a) atividades de CJ e horas-atividade – proporcionalmente em cada uma das Unidades de exercício;
b) horas adicionais – a totalidade, preferencialmente na Unidade com maior número de aulas.

§ 3º - Professores Adjuntos, Estáveis, Não-Estáveis e Contratados: proporcionalmente em cada uma das Unidades de Exercício.

§ 4º - As Unidades Educacionais, mediante justificativa fundamentada e desde que consoantes com seu Projeto Político-Pedagógico poderão, em caráter excepcional, solicitar autorização do Diretor Regional de Educação para alteração do disposto neste artigo.

COMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS

Art. 32 – Terminado o Processo Inicial de Escolha/Atribuição, os professores que comprovarem a incompatibilidade de horários entre os cargos de acumulação, poderão solicitar no âmbito da Unidade de Lotação, à Chefia Imediata, a alteração da atribuição efetivada nos termos desta Portaria.

§ 1º - A alteração da atribuição nos termos do previsto no caput deste artigo será deferida, pelo Diretor de Escola, se forem atendidos os seguintes critérios:

a) atribuição imediata das classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas;
b) anuência dos docentes em exercício na UE.

§ 2º - Os documentos comprobatórios da incompatibilidade de horários e os pertinentes ao deferimento ou indeferimento do solicitado deverão ser arquivados na UE para as providências previstas no artigo 47 desta Portaria.

§ 3º - Todas as alterações efetivadas provenientes das solicitações deferidas deverão ser imediatamente informadas à Diretoria Regional de Educação, por e-mail ou memorando direcionado ao Setor responsável pelo Processo de que trata esta Portaria.

§ 4º - Ficam dispensados dos trâmites constantes na alínea “a” do § 1º deste artigo, os professores portadores de Laudo Médico.

Art. 33 - Na impossibilidade da compatibilização de horários no âmbito da UE de Lotação, o interessado, com a anuência da Chefia Imediata, poderá solicitar alteração de atribuição e remanejamento de UE de exercício, no âmbito da própria DRE.

§ 1º - Caberá ao Diretor Regional de Educação a análise e deferimento das solicitações de alteração de atribuição.

§ 2º - As classes/aulas que eventualmente vierem a ser disponibilizadas em virtude do remanejamento do regente deverão ser atribuídas de imediato.

§ 3º - O remanejamento terá efeito até o final do ano letivo ou enquanto perdurar a necessidade de regência, ficando mantida a Unidade Educacional de Lotação.

Art. 34 - Constatada a impossibilidade de remanejamento previsto nos artigos 32 e 33, o interessado poderá solicitar, na DRE de lotação, alteração de atribuição entre Diretorias Regionais de Educação, devidamente fundamentadas até o último dia útil do mês de fevereiro.

§ 1º - O remanejamento do professor para o exercício em DRE diversa da de lotação será devido se forem atendidas as seguintes condições:

a) anuência da Chefia Imediata quanto ao remanejamento do professor.
b) anuência do Diretor Regional de Educação da DRE de lotação.

c) atribuição imediata da regência da classe/ aulas que vierem a ser disponibilizadas.
d) comprovada a necessidade de regência de classe/ aulas na DRE de interesse.

§ 2º - Atendidas as condições previstas no parágrafo anterior caberá ao Diretor Regional de Educação, a análise e deferimento das solicitações de alteração de atribuição.

§ 3º - O remanejamento entre DREs terá efeito até o final do ano letivo ou enquanto perdurar a necessidade de regência, ficando mantida a Unidade Educacional de lotação.

§ 4º - O Setor de atribuição das DREs envolvidas serão responsáveis pelos encaminhamentos necessários para a formalização dos remanejamentos deferidos.

§ 5º - As ações desencadeadas por ocasião da alteração tratada no caput serão coordenadas pela SME/ATP/AT.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – Os Professores de Bandas e Fanfarras escolherão Unidades de exercício para o ano de 2016, para composição/ complementação da Jornada de Trabalho/Opção e/ou atribuição de JEX, na conformidade da Portaria SME 5.543/97, na SME, sob coordenação de DOT.

Parágrafo Único – As aulas de Bandas e Fanfarras deverão ocorrer fora do horário regular de aulas dos alunos.

Art. 36 – A escolha/atribuição de turmas aos Professores Orientadores de Sala de Leitura - POSLs, Professores Orientadores de Informática Educativa - POIEs, Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - SAAls, Professores de Projetos Especializados - PPEs e Professores de Recuperação Paralela – PRP, ocorrerá de acordo com o Anexo IV, parte integrante desta Portaria.

Art. 37 - Todos os professores portadores de Laudo Médico escolherão na Unidade Educacional de Lotação/ exercício, um turno para cumprimento da Jornada de Trabalho, enquanto na situação de readaptação/restricção de função, em data e horário estabelecidos, mediante classificação elaborada em escala própria, nos termos da Portaria SME nº 6.258/13 e Anexo IV, na ordem

a) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio - efetivos
b) Adjuntos
c) Estáveis
d) Não Estáveis

Art. 38 - Caberá ao Diretor de Escola a criação e distribuição pelos turnos de funcionamento da UE, das vagas para os professores portadores de Laudo Médico de readaptação/restricção de função, em caráter definitivo e temporário.

Art. 39 – Fica vedada, aos professores, a desistência da escolha/atribuição efetivada nos termos desta Portaria.

Art. 40 – Em qualquer Etapa do Processo, o professor, poderá se fazer representar por instrumento público ou particular de procuração ou, ainda, por declaração de próprio punho, acompanhada por documento de identidade do representante e cópia reprográfica do documento de identidade do representado.

Art. 41 – Com relação ao Professor que se ausentar sem fazer uso da prerrogativa prevista no artigo anterior ou que, estando presente recusar-se a escolher, a autoridade competente

em cada Etapa do processo procederá à atribuição, na ordem de classificação, dando-lhe ciência através do DOC.

Art. 42 – O professor efetivo que vier a ser removido por permuta, nos meses de janeiro ou julho de 2016 será classificado para fins de escolha/ atribuição de turnos e de classes/ blocos de aulas, tanto no processo inicial quanto no do decorrer do ano letivo, de acordo com o contido na alínea “b” do inciso I do artigo 5º da Portaria SME nº 6.258/13.

Art. 43 – Constituir-se-á Unidade sede de pagamento para Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a Unidade de Exercício, e para Professores de Ensino Fundamental II e Médio, a Unidade onde detiverem o maior número de aulas.

Art. 44 – Os Professores Adjuntos, Estáveis, Não Estáveis e Contratados por Emergência, até a data prevista para a respectiva escolha/ atribuição, deverão permanecer na Escola de exercício/ 2.015 e, em caso de mais de uma UE, naquela que se constituir sede de pagamento, identificada pela Estrutura Hierárquica (EH).

Art. 45 – O Professor ficará dispensado do cumprimento do horário de trabalho na Unidade de exercício quando o processo

inicial de escolha/ atribuição ocorrer em horário coincidente ao de seu trabalho, devendo apresentar comprovante de presença emitido pela autoridade responsável.

Art. 46 – O Processo de Escolha/Atribuição a ocorrer durante o ano letivo observará o disposto em Portaria específica.

Art. 47 – Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do processo de escolha/ atribuição, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria mediante visto dos registros efetuados pelas Unidades Educacionais.

Art. 48 – O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa desta Portaria a todos os Professores em exercício.

Art. 49 – Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a SME.

Art. 50 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, a Portaria SME nº 6.653 de 05 de dezembro de 2014.

ANEXO I DA PORTARIA Nº7.493/15

1ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, de Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Unidade Educacional de Lotação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se absterem no momento anterior
2ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
3º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remanescerem sem atribuição
2ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio na Unidade Educacional de Lotação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina	- que se absteram no momento anterior
2ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria - que tiveram escolha prejudicada - que restaram sem escolha na 1ª Fase - que iniciaram exercício no cargo até a data e horários para o início desta fase
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	- interessados e habilitados
3º	- a título de JEX	- a título de acomodação
4º	- blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	- todos que remanescerem sem atribuição
5º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição - a título de acomodação
3ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de Tempos de Orientação de Projetos do Ciclo Interdisciplinar aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
2º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
4º	- composição da JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, respeito ao turno
4ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na Unidade de Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- JEX	- interessados e com classe atribuída
2º	- JEX	- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

ANEXO II DA PORTARIA Nº 7.493/15

1ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de classes de Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e vagas ou disponíveis, envolvendo aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I lotados e designados e em exercício nas EMEBSs.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados
2º		- todos os designados
3º	- a título de JEX	- lotados e interessados
4º		- designados e interessados
5º	- composição da JOP ou JEX	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
2ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de blocos/aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e vagas ou disponíveis, envolvendo aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio lotados e designados e em exercício nas EMEBSs.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados
2º	- blocos/ aulas do próprio componente curricular	- todos os designados
3º	- a título de JEX	- lotados e interessados
4º	- blocos/ aulas do próprio componente curricular	- designados e interessados
5º	- composição da JOP ou JEX	- lotados e interessados
6º	- blocos/ aulas de outro componente curricular	- designados e interessados nos termos do inciso II do artigo 15 desta Portaria
7º	- composição da JOP e JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
3ª ETAPA – Escolha/ atribuição de aulas de LIBRAS		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição de JOP - a título de JEX	- remanescentes das Etapas anteriores e inscritos nos termos do artigo 16 desta Portaria
4ª ETAPA – Escolha/ atribuição de classe/ aulas de outra área de docência, em caráter excepcional e a título de acomodação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição de JOP - a título de JEX	- lotados e remanescentes das Etapas anteriores e interessados.
5ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de Vaga no Módulo sem Regência		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos
		Por ordem de classificação
1º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- PEF II e Médio lotados e que remanesceram sem atribuição
2º	- vaga no módulo sem regência da própria área de docência	- PEIEF I lotados e que remanesceram sem atribuição
3º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular ou outra área de docência	- lotados e remanescentes das Etapas anteriores, em caráter excepcional e a título de acomodação
4º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular / própria área de docência	- designados e interessados
5º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ própria área de docência	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
6ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de Tempos de Orientação de Projetos do Ciclo Interdisciplinar aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
2º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
4º		- ocupantes de vaga no módulo sem regência, respeito ao turno

ANEXO III DA PORTARIA Nº 7.493/15

1ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência de Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular, vagas ou disponíveis, envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Diretoria Regional de Educação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- efetivos que remanesceram sem atribuição na U.E. de lotação
2º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Único	- composição da JOP - a título de JEX	- efetivos e interessados
3ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- adjuntos
2º	- vaga no módulo sem regência	
4ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - a título de JEX	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
2º	- vaga no módulo sem regência	
2ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular, vagas ou disponíveis, envolvendo aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio na Diretoria Regional de Educação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- efetivos que remanesceram sem atribuição na U.E. de lotação
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	
3º	- vaga no módulo sem regência	
2ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- Efetivos e interessados
2º	- composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	
3ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/disciplina	- Adjuntos
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas de ou outro componente curricular/disciplina	
3º	- vaga no módulo sem regência	
4ª Fase		
Momento	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- Composição da JOP - a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	Na sequência: - estáveis - não estáveis - contratados
2º	- vaga no módulo sem regência	

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 7.493/15

1ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de turnos para o cumprimento da Jornada de Trabalho aos portadores de Laudo Médico de readaptação/ restrição de função em caráter definitivo ou temporário.		
Fase	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
Única	- escolha de turno	Na sequência: - PEIEF I e PEF II e Médio - adjuntos - estáveis - não estáveis
2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas para a composição da Jornada de Trabalho dos professores designados para as funções do magistério.		
Fase	Finalidade	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de informática educativa	Professores Orientadores de Informática Educativa – POIE, na ordem: - efetivos - estáveis
2ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas desenvolvidas na sala de leitura	Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL, na ordem: - efetivos - estáveis
3ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de recuperação paralela	Professores de Recuperação Paralela – PRP
4ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de Apoio e Acompanhamento à inclusão	Professores de Apoio e Acompanhamento à inclusão – SAAI, na ordem: - efetivos - estáveis
5ª	- composição da JOP	Professor de Projetos Especializados

ANEXO V DA PORTARIA Nº 7.493/15

Participantes do Programa “São Paulo Integral” – Portaria SME nº 7.464/15		
1ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Unidade Educacional de Lotação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
4º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remaneceram sem atribuição
2ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria
3ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	-composição da JOP	- nos termos da Portaria SME nº 6.476/15
2ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio na Unidade Educacional de Lotação.		
1ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- todos os lotados; - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	- interessados e habilitados
4º	- a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	- a título de acomodação
5º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- todos que remaneceram sem atribuição
6º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina.	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição
2ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria
3ª Fase		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- nos termos da Portaria SME nº 6.476/15
3ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de aulas do “Território do Saber” do Programa “São Paulo Integral”, aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos (artigo 8º da Portaria SME nº 7.464/15)
1º		- POIEs
2º	- composição da JOP e JEX.	- POSLs
3º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
4º	- JEX	- interessados – designados - em vaga no módulo sem regência
5º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
4ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de Tempos de Orientação de Projetos do Ciclo Interdisciplinar aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
2º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência.
3º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
4º		- ocupantes de vaga no módulo sem regência, respeito ao turno
5ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na Unidade de Educacional de Lotação.		
Fase Única		
Momento	Finalidade de Escolha	Professores Envolvidos Por ordem de classificação
1º		- interessados e com classe atribuída
2º	- JEX	- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- JOP	- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

RETIFICAÇÃO DO INCISO III DO ART. 14, DA PORTARIA SME Nº 7.377, DE 27/11/15, PUBLICADA NO DOC DE 28/11/15

“Art.14 -
.....
III – 0,5 ponto para cada 40 horas de efetivo exercício para os profissionais das Equipes Gestora e de Apoio.”

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2015-0.251.480-6 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 MICROONDAS 30L, MARCA: BRASTEMP, MODELO: BMS45A BR, COR: BRANCA; 01 REFRIGERADOR DG 260L, MARCA: ELETROLUX, MODELO: DC35A BR, COR: BRANCA, 110V.

2015-0.251.433-4 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 ESCORREGADOR, MARCA: ALPHA BRINQUEDOS, MODELO: GIRAFINHA; 01 ESCORREGADOR, MARCA: MUNDO AZUL BRINQUEDOS, MODELO: BOGAN.

2015-0.251.437-7 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 03 VENTILADORES, MARCA: VENTISILVA, MODELO: PAREDE 65 CM, 110V; 01 ARMÁRIO LÚDICO DE COZINHA, FABRICANTE: W. AMARAL ME; 01 CENTRO DE LEITURA, FABRICANTE: FABIANA MUCHIUTTI SILVEIRA ME, MODELO: CB.

2015-0.251.508-0 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 BAÚ ORGANIZADOR, FABRICANTE: EXCLUSIVA BRINQUEDOS, MODELO: EXCLUSIVA.

2015-0.251.515-2 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 MÓDULO PARA CANTINHO LÚDICO DE ARTES, FABRICANTE: W. AMARAL-ME.

2015-0.251.520-9 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 CENTRAL PABX, MARCA: SIEMENS, MODELO: HIPATH 1120 02/08, 110V; 01 TELEFONE KS, MARCA: SIEMENS, MODELO: P 3030, 110V.

2015-0.251.525-0 - INTERESSADO: EMEI MARIA QUITERIA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MARIA QUITERIA - C.N.P.J nº: 51.933.075/0001-66 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 SERRA TICO TICO, MARCA: BOSCH, MODELO: GST 65 BE PROFESSIONAL, 127V; 01 FURADEIRA DE IMPACTO 1/2, COM KIT BROCCAS, MARCA: MAKITA, MODELO: HP1640, 127V.

2013-0.002.010-1 - INTERESSADO: CEI GOLFINHO DOURADO - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRO DA CIDADE NOVA SÃO MIGUEL/ CEI GOLFINHO DOURADO - C.N.P.J nº: 55.953.004/0001-86 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MARCA: VITALEX, MODELO: LQI 3.500 RPM, BIVOLT; 07 CADEIRAS PARA REFEIÇÃO, MARCA: HERCULES, MODELO: BABY ZOO; 01 EXTRATOR DE SUÇO, MARCA: VITALEX, MODELO: INDUSTRIAL ES, BIVOLT; 01 ARMÁRIO PARA TV EM MADEIRA E FÓRMICA, FABRICANTE: MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA ME, MODELO: ESTANTE DE VÍDEO, COR: BRANCA; 01 ARMÁRIO EM MADEIRA E FÓRMICA, FABRICANTE: MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA SERVIÇOS ME, MODELO: VESTUÁRIO, COR: BRANCA.

2015-0.169.596-3 - INTERESSADO: CEI GOLFINHO DOURADO - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRO DA CIDADE NOVA SÃO MIGUEL/ CEI GOLFINHO DOURADO - C.N.P.J nº: 55.953.004/0001-86 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 03 CONJUNTOS DE MESA EM FÓRMICA COM 06 BANCOS, FABRICANTE: LINHARES COMERCIAL LTDA, MODELO: REFEITÓRIO, MEDIDAS: 1,80X0,55X0,55M; 01 PROCESSADOR DE ALIMENTOS, MARCA: WALITA, MODELO: RI7762 VIVA COLLECTION, 110V, COR: PRETA.

2015-0.202.876-6 - INTERESSADO: CEI VEREADOR NAZIR MIGUEL - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR:

APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR NAZIR MIGUEL - C.N.P.J nº: 08.626.443/0001-02 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 CORTADOR DE LEGUMES GRANDE, MARCA: JS, MODELO: 910MM COM TRIPE; 01 LIQUIDIFICADOR, MARCA: VITALEX, MODELO: 8 LITROS INOX, BIVOLT; 01 BATEDeira PLANETÁRIA, MARCA: ARNO, MODELO: DELUXE SX800012, 220V.

2015-0.271.423-6 - INTERESSADO: CEI VEREADOR NAZIR MIGUEL - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR NAZIR MIGUEL - C.N.P.J nº: 08.626.443/0001-02 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 PORTEIRO ELETRÔNICO, MARCA: HDL, MODELO: F8NTL.

2015-0.251.565-9 - INTERESSADO: EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - C.N.P.J nº: 53.832.143/0001-26 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 13 VENTILADORES DE PAREDE, MARCA: TUFÃO, MODELO: PAREDE, 60CM, COR: PRETA, BIVOLT; 01 VENTILADOR, MARCA: TUFÃO, MODELO: COLUNA, 60CM, COR: PRETA, BIVOLT; 01 FRAGMENTADORA DE PAPEL, MARCA: APP-TECH, MODELO: C.1200, COR: PRETA, 110V; 01 BALANÇO AMERICANO 2 LUGARES, FABRICANTE: W. AUGUSTO BARBOZA BRINQUEDOS ME, MODELO: PARQUE.

2015-0.251.556-0 - INTERESSADO: EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - C.N.P.J nº: 53.832.143/0001-26 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 04 CADEIRAS FIXAS, FABRICANTE: COLÉ EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIOS LTDA EEP, MODELO: LOCUTOR BASE SKY, COR: PRETA; 02 CADEIRAS GIRATÓRIAS, FABRICANTE: COLÉ EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA EEP, MODELO: EXECUTIVA, COR: PRETA.

2015-0.262.568-3 - INTERESSADO: EMEF INFANTE DOM HENRIQUE - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF INFANTE DOM HENRIQUE - C.N.P.J nº: 52.581.253/0001-08 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 ESQUELETO HUMANO ARTICULADO EM RESINA PLÁSTICA, FABRICANTE: WEBASAP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS ESCOLARES E DE INFORMÁTICA, MODELO: SEM DENTE REMOVÍVEL, 1,70M.

2015-0.283.991-8 - INTERESSADO: EMEF INFANTE DOM HENRIQUE - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF INFANTE DOM HENRIQUE - C.N.P.J nº: 52.581.253/0001-08 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 TELEFONE SEM FIO DECT 6.0, 1,9GHZ, MARCA: PANASONIC, MODELO: KXTGB 110 LB, COR: PRETA; 01 ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES EM AÇO, FABRICANTE: EASY SPACE, MODELO: 8703, MEDIDAS: 262X50X480 MM, COR: CINZA; 01 MICROFONE SEM FIO, MARCA: VOKAL, MODELO: VHTZ/HT9A, MÃO E HEADSET, 2 CANAIS, COR: PRETA; 01 CD PLAYER PORTÁTIL, MARCA: LENOXX, MODELO: BD 112, MP3, LCD DIGITAL, 3,5W, COR: AZUL, BIVOLT; 01 APARELHO DE DVD, MARCA: PHILIPS, MODELO: DVP2850, USB, CD, DIVX, DDIG, CR, COR: PRETA, BIVOLT.

2014-0.116.353-6 - INTERESSADO: EMEF ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA - C.N.P.J nº: 51.583.466/0001-06 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 MESA COM TAMPO DE VIDRO, MARCA: DYNAMIC CADEMA, MODELO: L, MEDIDAS: 1,83X1,64X0,70M; 04 CADEIRAS GIRATÓRIAS COM APÓIA BRAÇOS, MARCA: FRISOKAR, MODELO: EXECUTIVA; 02 CADEIRAS FIXAS SEM APOIA BRAÇOS, MARCA: FRISOKAR, MODELO: CAMURÇADO; 01 MESA EM MADEIRA NOGUEIRA, SEM GAVETAS, EM L, MARCA: GEBB WORK, MODELO: DIRETORIA, MEDIDAS: 1,35X1,35M; 01 GAVETEIRO EM MADEIRA COM 04 GAVETAS, MARCA: GEBB WORK, MODELO: VOLANTE, MEDIDAS: 0,63X0,46X0,41M; 01 ARMÁRIO EM MADEIRA, 02 PORTAS DOBRADIÇAS, 02 PRATELEIRAS FIXAS, MARCA: GEBB WORK, MODELO: DIRETOR, MEDIDAS: 1,54X0,80X0,44M; 01 ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA, 02 PORTAS DOBRADIÇAS, 02 PRATELEIRAS FIXAS, MARCA: GEBB WORK, MODELO: SECRETÁRIA, MEDIDAS: 2,00X0,81X0,48M; 01 ARMÁRIO 02 PORTAS DOBRADIÇAS EM MADEIRA, 01 PRATELEIRA, MARCA: GEBB WORK, MODELO: BAIXO, MEDIDAS: 0,80X0,71X0,45M.

2015-0.001.190-4 - INTERESSADO: CEI BELA VISTA - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO/ASA/ CEI BELA VISTA - C.N.P.J nº: 62.272.497/0004-05 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO: - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 IMPRESSORA MULTICOLOR, MARCA: EPSON, MODELO: XP-401, COR: PRETA; 01 TV 43" PLASMA, MARCA: SAMSUNG, MODELO: PL43F4000AGXZD; 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, EM ALUMÍNIO, 220V, MARCA: COLMÉIA, MODELO: III; 01 FOGÃO 4 BOCAS, MARCA: CONSUL, MODELO: FACILITE TIMER CF55BBUNA, COR: BRANCA, BIVOLT; 01 MINI SYSTEM, MARCA: SAMSUNG, MODELO: MX-F850, COR: PRETA, 110V; 01 MICROFONE, MARCA: SHURE, MODELO: SV200, COR: PRETA; 01 CAIXA ACÚSTICA ATIVA, MARCA: MOUG, MODELO: SUPER 12 USB.